COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

CELOG	DAT	CLASSIFICAÇÃO	
	EMISSÃO	EFETIVAÇÃO	CLASSIFICAÇAU
			OSTENSIVA
PLOG0013A			
ASSUNTO	Confecção de RTL para r	essuprimento de material	nacionalizado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Descrever as atividades relacionadas à confecção de requisitos técnicos para licitação (RTL) para ressuprimento de material nacionalizado.

1.2 <u>ÂMBITO</u>

Esta norma, de observância obrigatória, aplica-se à Seção de Controle do Pedido (NTCP), Seção de Projeto (NTPJ) e Seção de Controle da Qualidade do Produto (NTCQ) do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG).

1.3 PROCESSOS RELACIONADOS

1.3.1 PROCESSOS SUPERIORES

PLOG0012A – Contratação de fornecimento de material nacionalizado

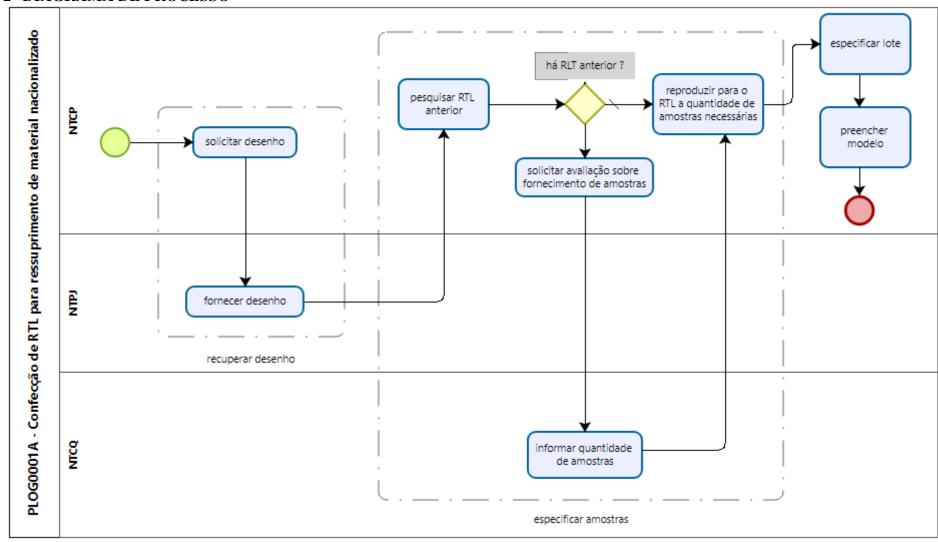
1.3.2 PROCESSOS SUBORDINADOS

PLOG0011A - Homologação para realização de controle de qualidade de produto

1.4 CONCEITUAÇÕES

- **1.4.1** CELOG Centro Logístico da Aeronáutica
- **1.4.2** DCN Desenho do Centro de Nacionalização
- **1.4.3** NQUA Seção de Qualificação
- 1.4.4 NTCP Seção de Controle do Pedido
- 1.4.5 NTCQ Seção de Controle da Qualidade do Produto
- 1.4.6 NTPJ Seção de Projeto
- 1.4.7 RT Responsável Técnico
- 1.4.8 RTL Requisitos Técnicos para Licitação

2 DIAGRAMA DE PROCESSO



3 DESCRIÇÃO RESUMIDA

- **3.1** A contratação de empresas para o fornecimento de material nacionalizado (ressuprimento) deve seguir determinadas regras estabelecidas em um Requisito Técnico de Licitação (RTL), conforme modelos dos anexos A e B.
- **3.2** Estes modelos contemplam duas situações distintas, ou seja, o modelo do anexo A prevê a terceirização de ensaios para atestar a qualidade do material recebido, enquanto o anexo B prevê que estes ensaios sejam realizados internamente, utilizando os meios disponíveis nos Seção de Controle da Qualidade do Produto (NTCQ).

4 ATIVIDADES DO PROCESSO

4.1 RECUPERAR DESENHO

- **4.1.1** A NTCP deve solicitar à NTPJ o desenho do item de interesse por email, conforme modelo:
- **4.1.1.1** "Solicito disponibilizar cópia atualizada do item DCNX-XXXX para fins de licitação em processo de ressuprimento de material nacionalizado, reportando eventuais recomendações para a presente aquisição".
- **4.1.2** A NTPJ deve encaminhar cópia do desenho por email à NTCP, atentando-se em fornecer a sua versão mais atualizada, bem como reportando fatos julgados relevantes como se o desenho se encontra em revisão, por exemplo.

4.2 ESPECIFICAR AMOSTRAS

- **4.2.1** As amostras são produzidas em duas situações distintas, ou seja:
- **4.2.1.1** Um primeiro conjunto é fornecido para confirmar a adequação da amostra perante os requisitos de projeto, antes que seja induzida a fabricação do lote final;
- **4.2.1.2** Um segundo conjunto é fornecido como parte do lote final para confirmar sua adequação por meio de um processo amostral;
- **4.2.2** De posse do desenho do item nacionalizado, a NTCP deve verificar se houve processo anterior de aquisição, pesquisando o RTL mais recente para o item de interesse;
- **4.2.2.1** Os arquivos de RTL devem ser armazenados em diretório específico da intraer, conforme:
- **4.2.2.1.1** NNAC/NTEC/NTCP/RTL/AAAA, onde AAAA corresponde ao ano de confecção do RTL.
- **4.2.2.2** Os nomes dos arquivos de RTL devem ser iniciados por "RTL", seguidos dos números das requisições e do *part number* do item requisitado. Exemplo: "RTL SPXXXXXXXX LSXXXXXXXX DCNX-XXXX"
- **4.2.3** Se há RTL arquivado para o item, a NTCP deve reproduzir as informações do RTL arquivado para o presente processo de aquisição.
- **4.2.4** Se não há RTL arquivado, a NTCP deve solicitar, por email, à NTCQ o preenchimento do item "Controle de Qualidade " do RTL (vide anexo A), no que diz respeito ao fornecimento de amostras iniciais e para o lote;

4.2.5 A NTCQ deve encaminhar, por email, as informações de quantitativo de amostras.

4.3 ESPECIFICAR LOTE

- **4.3.1** A NTCP deve levantar o número requisições emitidas pelos Parques de Material através da tela Gerenciar Plano de Requisição (PLJ0461P) do SILOMS 11G, conforme:
- **4.3.1.1** Pressionar o botão "Cancelar Filtro"
- **4.3.1.2** Pressionar o botão "Definir Filtro"
- **4.3.1.3** Pressionar o botão "Temporário"
- **4.3.1.4** No campo "Status do Plano" marcar todos com exceção de "Cancelado";
- **4.3.1.5** No campo "Status da Requisição" marcar todos com exceção de:
- **4.3.1.5.1** "Empenho Gerado", "Empenho Aprovado", "Expedido na Unidade", "Reparável Chegou no CTLA", "Reparável expedido pelo CTLA", "Reparável estocado na Comissão", "Reparável expedido para Fornecedor", "Recebida na Comissão", "Controle de Qualidade", "Expedida", "Embarcado", "Volume no Solicitante", "Anulada", "Recebida Parcialmente no Solicitante", "Recebida no Solicitante", "Cancelada", "Transmitida para STARR ¿ FMS", "Publicação Atendida",
- **4.3.1.6** No campo "Órgão Provedor" marcar apenas "CELOG" e "Outros";
- 4.3.1.7 No campo "Data (Mês/Ano)" marcar o período de interesse.
- **4.3.1.8** Pressionar o botão "Ocultar Filtros" ou "Savar Filtros". Este último permite que o filtro seja automaticamente ativado quando a tela de pesquisa de requisições é aberta;
- **4.3.1.9** No formulário "Plano de Requisição":
- **4.3.1.10** No campo "PN" marcar "DCN%";
- 4.3.1.11 No campo "Extra" marcar "Não"
- **4.3.1.12** Pressionar o botão "Executar Consulta"
- **4.3.1.13** Pressionar "Todos" para marcar todos os planos;
- **4.3.1.14** Pressionar o botão da impressora "Listagem de Materiais"
- **4.3.1.15** Em "Opções" escolher "Arquivo Texto"
- **4.3.1.16** Em "Tipo de Arquivo" escolher "CSV"
- 4.3.1.17 Pressionar o botão "Gravar"
- **4.3.1.18** O arquivo gerado terá extensão *csv*, podendo ser aberto em editores de texto, ou, preferencialmente em planilhas eletrônicas. Vale observar que é utililizado o ponto-e-vírgula como separador de campos;
- **4.3.1.19** A quantidade de itens solicitada em cada requisição é extraída do campo "Qtde Plano"
- **4.3.2** Se houver mais de uma requisição para determinado item, deve ser considerada a sua soma no RTL;
- **4.3.3** O lote deve ser composto do quantitivo de itens requisitados, somado às amostras previstas.

4.4 PREENCHER MODELO

- **4.4.1** De posse das informações de demanda e quantidade de amostras necessárias, deve ser preenchido o modelo de RTL do anexo A.
- **4.4.2** O item 5 do RTL, que trata do controle de qualidade, pode ser elaborado considerando a contratação dos ensaios, conforme modelo do anexo A, ou a sua realização por meios próprios, conforme modelo do anexo B.
- **4.4.3** A delimitação de quantitativo de lote e amostra para aplicação de controle de qualidade pode ser obtida a partir do plano de inspeção para o material de interesse ou conforme orientações emitidas pela NQUA.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1** O presente processo entrará em vigor na data de sua efetivação.
- **5.2** O presente processo não substitui processo anterior.
- **5.3** Os casos não previstos neste processo serão resolvidos pelo Chefe da NNAQ.

Elaborado por:

GUSTAVO DE CAMARGO **COSTA** 1º Ten QOCON Chefe da Seção de Controle do Pedido

Revisado por: (CHEFES DOS SETORES ENVOLVIDOS e CHEFE DA NNAQ)

BRUNO LEONARDO DA SILVA **MORATO** 2º Ten QOCON Chefe da Seção de Projetos

GABRIEL **PIETTA** DIAS Cap Eng Chefe da Seção de Controle da Qualidade do Produto

DENIS PIRTTIAHO CARDOSO Cel Eng Chefe da Divisão de Nacionalização e Qualificação

Visto:	
	EUGENIO TAVARES CAMARA Ten Cel Int Agente de Controle Interno
Aprovo:	

Brig Ar **RODRIGO** FERNANDES SANTOS Diretor do CELOG

ANEXO A – MODELO DE RTL



CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA REQUISITOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

> Número: XXXXXXX Material Listado

CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA FORNECIMENTO

É OBRIGAÇÃO DA LICITANTE a leitura integral deste documento e do desenho do OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. Quaisquer dúvidas ou discrepâncias com relação aos mesmos deverão ser elucidadas junto à CONTRATANTE, antes da data de abertura da presente licitação, não cabendo à LICITANTE reclamação posterior em função do não cumprimento desta determinação.

1 - REFERÊNCIA

- 1.1 Desenho e Nº da Peça Nacionalizada: DCNX-XXXXX
- 1.2 Nomenclatura: XXXXXXXXX
- 1.3 Nº da Peça Original: XXXXXXXX
- 1.4 Requisição: XXXXXXXXX

2 - OBJETO DE CONTRATO

- 2.1 O OBJETO do CONTRATO deverá ser fornecido de acordo com o desenho nº DCNX-XXXX, revisão **X**, e seus detalhes cada um com suas revisões conforme listada abaixo:
 - DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
- 2.2 A CONTRATADA deverá fornecer XX (XXXX) unidade do OBJETO, mais as amostras delimitadas pelos itens 5.2.1, e 5.9.2 sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3 - MATÉRIA-PRIMA

- 3.1 A CONTRATADA deverá providenciar a matéria-prima necessária à produção do OBJETO do CONTRATO, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATANTE poderá executar, por solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, análises ou ensaios na matéria prima. Estes serviços estão condicionados ao recolhimento do valor informado pela CONTRATANTE para a sua realização.

4 - FERRAMENTAL

4.1 - A CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas necessárias para a produção do OBJETO do CONTRATO sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5 - CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 - A CONTRATADA deverá produzir **2 (dois)** conjuntos de entregáveis compatíveis com os requisitos do DCN, ou seja, um conjunto de AMOSTRAS INICIAL e outro de AMOSTRAS DO LOTE, o qual acompanha o lote final. O lote final só deverá ser produzido a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do lote de AMOSTRAS INICIAL.

- 5.2 A CONTRATADA deverá produzir as seguintes AMOSTRAS INICIAIS, previamente à fabricação do lote final:
 - 5.2.1 XX (XXXXX) unidades do XXXXXXX (DCNX-XXXXXXX).
- 5.3 A CONTRATADA deverá emitir um Certificado de Conformidade de Produto (CCP), para cada item das AMOSTRAS INICIAIS, incluindo os laudos de controle de qualidade fornecidos por empresas acreditadas pelo INMETRO para a sua realização, segundo a norma ABNT NBR ISO/TEC 17025:2017 e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
 - 5.3.1 A CONTRATADA poderá emitir laudos de ensaios, para anexação ao CCP, desde que esteja acreditada pelo INMETRO para a sua realização.
 - 5.3.2 A CONTRATADA poderá emitir laudos de controle de qualidade, para anexação ao CCP, desde que esteja homologada pela CONTRATANTE para a sua realização.
 - 5.3.2.1 Para que a condição do item 5.3.2 se aplique, a homologação deverá estar válida e ter sido emitida anteriormente à data de início da contratação.
- 5.4 O CCP deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos especificados no Desenho da Comissão de Nacionalização (DCN) quando ao seu dimensional, propriedades dos materiais, tratamentos aplicáveis e desempenho.
 - 5.4.1 O CCP deve contemplar o registro de conformidades e eventuais discrepâncias encontradas nos ensaios e medições, perante as especificações técnicas do DCN.
- 5.5 O CCP deverá ser emitido por Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA, o qual deverá estar vinculado à mesma perante o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) local.
- 5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar as AMOSTRAS INICIAIS à CONTRATANTE, após a realização da etapa de controle de qualidade e independentemente de suas condições.
- 5.7 A CONTRATANTE poderá acompanhar a produção das amostras nas instalações da CONTRATADA a qualquer momento.
- 5.8 A CONTRATANTE, de posse do CCP e das amostras ensaiadas, emitirá parecer à CONTRATADA quanto à conformidade das amostras.
 - 5.8.1 Se as amostras forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá ordem de produção do lote pela CONTRATANTE.
 - 5.8.2 Se as amostras não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA.
 - 5.8.3 A CONTRATADA, de posse do laudo de discrepâncias, deverá reiniciar o processo de produção de amostras e submissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas.
- 5.9 A partir da aprovação das AMOSTRAS INICIAIS com a respectiva ordem de produção, a CONTRATADA deverá produzir o seguinte lote de material e suas AMOSTRAS DO LOTE.
 - 5.9.1 XXX (XXXXX) unidades do XXXXXX (DCNX-XXXX) do lote;
 - 5.9.2 XXX (XXXXX) unidades XXXXXX (DCNX-XXXX) de AMOSTRAS DO LOTE;
- 5.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar o lote e AMOSTRAS DO LOTE à CONTRATANTE sem que haja distinção entre eles.
- 5.11 A CONTRATANTE selecionará aleatoriamente, do conjunto fornecido, os materiais que serão considerados como AMOSTRAS DO LOTE na quantidade do item 5.9.2
- 5.12 A CONTRATADA deverá submeter as AMOSTRAS DO LOTE (vide item 5.9.2) selecionadas pela CONTRATANTE à etapa de controle de qualidade, aplicando-se as mesmas condições dos itens **5.3** a **5.8.2** a estas amostras.
- 5.13 A CONTRATADA deverá submeter XXX unidades do lote (vide item 5.9.1) à etapa de controle de qualidade que não demande ensaios destrutivos, anexando ao CPP o resultado dos ensaios e medições realizados por empresas acreditadas.
- 5.14 A CONTRATANTE, de posse do CCP e das amostras utilizadas, fará uma avaliação quanto à adequabilidade do processo produtivo e, conseqüentemente, do lote.

- 5.14.1 Se as AMOSTRAS DO LOTE não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA com a descrição das falhas verificadas perante os requisitos do DCN. A CONTRATADA, de posse deste laudo, deverá reiniciar o processo de produção/adequação do lote e AMOSTRAS DO LOTE para ressubmissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas e anexando ao CPP o resultado dos ensaios e medições realizadas por empresas acreditadas para a nova entrega. A produção/adequação do lote e AMOSTRAS DO LOTE pela CONTRATADA não deve acarretar em custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.14.2 Se as AMOSTRAS DO LOTE forem consideradas adequadas, o OBJETO será considerado entregue, cumprindo-se o previsto no item CONDIÇÕES DE ENTREGA do presente RTL.
- 5.14.3 A CONTRATANTE poderá avaliar o lote e solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais discrepâncias encontradas.
- 5.15 Em virtude de dificuldades de aquisição de determinada matéria prima, utilizada na produção de um item, a CONTRATADA poderá propor o fornecimento de material alternativo. Esta proposição deverá vir acompanhada de justificativa técnica, emitida pela CONTRATADA, que ateste a superioridade ou equivalência entre a matéria prima original e a proposta, cabendo à CONTRATANTE aprovar ou não o fornecimento do material alternativo. A aceitação de material alternativo proposto pela CONTRATADA não deve acarretar em custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.16 A CONTRATADA deve considerar que as amostras fornecidas em quaisquer circunstâncias são sem ônus para a CONTRATANTE
- 5.17 A CONTRATA deve identificar os lotes e AMOSTRAS DOS LOTES, conforme previsto no DCN, previamente à aplicação dos revestimentos previstos.
- 5.17.1 A condição do item 5.17 se aplica mesmo que no DCN conste que a gravação é realizada pela CONTRATANTE.
- 5.17.2 A sequência de serialização dos lotes deve ser solicitada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 5.18 A CONTRATADA deverá prover garantia permanente dos itens fornecidos contra vícios decorrentes dos seus processos de fabricação ou de terceiros subcontratados.
- 5.19 A CONTRATADA deverá considerar que será responsável por eventuais danos causados em aeronaves da FAB se constatado que este dano foi decorrente de falhas de fabricação nos itens fornecidos.

6 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 6.1 A LICITANTE deverá aceitar avaliação técnica pela CONTRATANTE quanto à sua capacidade de produzir o OBJETO do CONTRATO em território nacional;
- 6.3 A CONTRATADA poderá subcontratar integralmente serviços de controle de qualidade de amostras a empresas acreditadas pelo INMETRO para a sua realização;
- 6.4 A CONTRATADA deverá respeitar o limite de 30% na subcontratação do processo de fabricação do OBJETO do CONTRATO, devendo aceitar avaliação técnica da CONTRATANTE quanto à sua capacidade fabril e atendimento desse limite;
- 6.5 A CONTRATADA deverá **manter** em suas dependências, disponível para auditoria da CONTRATANTE, um arquivo com **todos os documentos pertencentes ao processo de fabricação** do OBJETO DO CONTRATO.

7 - CRONOGRAMA

- 7.1 A CONTRATADA deverá seguir o CRONOGRAMA abaixo:
 - 7.1.1 O prazo máximo para entrega do lote é de XXX (XXX) dias a contar da emissão do CONTRATO.

CRONOGRAMA

ETAPA	Entrega da Amostra (A1)	Analise do CCP da amostra	Entrega do Lote	Analise do CCP do Lote	Prazo para Pagamento
PRAZO	D+XX	A1+XX	I1+XX	EL+XX	AL+XXX

*D = dia da assinatura do Contrato		
*A1 = dia da entrega das amostras		
*I1 = dia da aprovação/rejeição do CPP da amostra (A1		
*EL = dia da entrega do LOTE		
*AL = dia da aprovação do CPP do LOTE		

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega do OBJETO do CONTRATO não poderá exceder a **XXX (XXX)** dias a contar da sua emissão.
- 8.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de cancelar o CONTRATO, sem direito a indenizações, caso a CONTRATADA não observe os prazos de entrega.
- 8.3 O OBJETO do CONTRATO deverá ser entregue no Setor de Recebimento da CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA deverá entregar o OBJETO do CONTRATO adequadamente embalado individualmente em plástico polibolha e caixa de papelão e identificado na parte externa da embalagem com no mínimo o Nº do desenho, nomenclatura, quantidade da embalagem, Nº da Requisição e/ou CONTRATO e identificação da CONTRATADA.
- 8.5 A CONTRATADA deverá entregar o lote do OBJETO do CONTRATO com a "NOTA <u>DE SIMPLES REMESSA</u>" e uma cópia legível deste documento (RTL Requisitos Técnicos de Licitação).
- 8.6 Após "APROVAÇÃO" do lote do OBJETO do CONTRATO, comprovada pela emissão do Relatório de Inspeção pelo Controle de Qualidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA será autorizada a emitir <u>NOTA FISCAL DE FATURAMENTO</u>.
- (A "NOTA FISCAL DE FATURAMENTO" deverá fazer referência à NOTA DE SIMPLES REMESSA)

9 - GARANTIA

- 9.1 A CONTRATADA deverá repor o OBJETO do CONTRATO sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação, ainda que este fato não venha a ser descoberto no Controle de Qualidade da CONTRATANTE.
- 9.2 O prazo para reposição do OBJETO do CONTRATO em garantia deverá ser igual ou inferior ao prazo estipulado para entrega, conforme parágrafo 8.1, e tem início a partir da data da notificação enviada pela CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do OBJETO do CONTRATO, Certificado de Garantia cujo prazo de validade não será inferior a 12 (DOZE) meses.

XXXX, XXXXD	
Responsável Técnico – Elaborador	

ANEXO B – MODELO DE CLÁUSULA PARA CONTROLE DE QUALIDADE REALIZADO INTERNAMENTE

3 - OBJETO DE CONTRATO

- 2.1 O OBJETO do CONTRATO deverá ser fornecido de acordo com o desenho nº DCNX-XXXX, revisão **X**, e seus detalhes cada um com suas revisões conforme listada abaixo:
 - DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
 - DCN DCNX-XXXX / XXXXX / REVISÃO X
- 2.2 A CONTRATADA deverá fornecer **XX (XXXX)** unidade do OBJETO, **mais as amostras delimitadas pelos itens 5.2.1, e 5.4.2** sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5 - CONTROLE DA QUALIDADE

- 5.1 A CONTRATADA deverá produzir **2 (dois)** conjuntos de entregáveis compatíveis com os requisitos do DCN, ou seja, um conjunto de amostras e outro correspondente ao lote final com suas respectivas amostras. O lote final só deverá ser produzido a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do lote de amostras.
- 5.2 A CONTRATADA deverá produzir as seguintes amostras, previamente à fabricação do lote final:
 - 5.2.1 XX (XXXXX) unidades do XXXXXXX (DCNX-XXXXXXX).
- 5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar as amostras para a realização de ensaios pela CONTRATANTE.
 - 5.3.1 Se as amostras forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá ordem de produção do lote pela CONTRATANTE.
 - 5.3.2 Se as amostras não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA.
 - 5.3.3 A CONTRATADA, de posse do laudo de discrepâncias, deverá reiniciar o processo de produção de amostras e submissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas.
- 5.4 A partir da aprovação da(s) amostra(s) com a respectiva ordem de produção, a CONTRATADA deverá produzir o seguinte lote de material e amostras.
 - 5.4.1 XXX (XXXXX) unidades do XXXXXX (DCNX-XXXX) do lote;
 - 5.4.2 XXX (XXXXX) unidades XXXXXX (DCNX-XXXX) de amostras do lote;
- 5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar o lote e correspondentes amostras de material à CONTRATANTE sem que haja distinção entre eles.
- 5.6 A CONTRATANTE selecionará aleatoriamente, do conjunto fornecido, os materiais que serão considerados como amostra na quantidade do item 5.4.2, aplicando-se as mesmas condições dos itens 5.3 a 5.3.2 a estas amostras.
- 5.7 Se as amostras não forem julgadas adequadas pela CONTRATANTE, esta emitirá um laudo de discrepâncias à CONTRATADA com a descrição das falhas verificadas perante os requisitos do DCN. A CONTRATADA, de posse deste laudo, deverá reiniciar o processo de produção/adequação do lote e submissão à CONTRATANTE, atentando-se em corrigir as discrepâncias apontadas.
- 5.8 Se as amostras forem consideradas adequadas, o OBJETO será considerado entregue, cumprindo-se o previsto no item CONDIÇÕES DE ENTREGA do presente RTL.
- 5.9 Em virtude de dificuldades de aquisição de determinada matéria prima, utilizada na produção de um item, a CONTRATADA poderá propor o fornecimento de material alternativo. Esta proposição deverá vir acompanhada de justificativa técnica, emitida pela CONTRATADA, que ateste a

superioridade ou equivalência entre a matéria prima original e a proposta, cabendo à CONTRATANTE aprovar ou não o fornecimento do material alternativo. A aceitação de material alternativo proposto pela CONTRATADA não deve acarretar em custos adicionais à CONTRATANTE.

5.10 - A CONTRATADA deve considerar que as amostras fornecidas em quaisquer circunstâncias são sem ônus para a CONTRATANTE.